

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

OFÍCIO-CIRCULAR CR N. 3, DE 17 DE JULHO DE 1995

Meritíssimo(a) Juiz (a),

Reporto-me às circulares que já remeti sobre o assunto supra e que culminaram com o envio de uma relação fornecida pelo Ministério do Exército, de empresas autorizadas a comprar armas em processo de licitação.

Ignoro o que cada Juiz Presidente, interessado na questão, possa ter providenciado a respeito e hoje recebi do Senhor Delegado Egberto José de Azevedo, Presidente da CV/DOPS/SR/DPF/MG, um ofício do qual junto cópia para conhecimento e providências.

De qualquer forma, como a solução de cada processo está afeta ao Magistrado que o preside, determino aos MM. Juízes que tenham penhorado armas que estejam em custódia da polícia federal, que respondam diretamente o ofício, enviando cópia a esta Corregedoria.

Atenciosamente,

Gabinete do Juiz Corregedor

(DISPONIBILIZAÇÃO: SEM INFORMAÇÃO)